DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL –1º TRIMESTRE DE 2026

CERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.117.653/0001-19

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 1º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 31/03/2026

Descrição	Valor Contábil (R$)	% Patrimônio Líquido
Caixa	11.313,92	0,01
Renda Fixa	56.038,62	0,07
Cotas de Fundos	1.007.174,90	1,21
Direitos Creditórios	88.469.239,77	106,12
A vencer	82.537.420,38	99,01
Vencido	5.979.157,30	7,17
PDD	(47.337,91)	(0,06)
Valores a Pagar	(6.192.752,37)	(7,43)
Valores a Receber	16.402,42	0,02
Total	**83.367.417,26**	**100,00**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido			
Período	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação**
Janeiro	83.021.293,25	77.840.672,93	106,66%
Fevereiro	80.474.844,85	80.415.603,45	100,07%
Março	88.516.577,68	83.367.417,26	106,18%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Período		
Período	**Valor de Aquisição (R$)**	**Valor Nominal (R$)**
Janeiro	71.129.291,89	74.425.701,03
Fevereiro	49.177.414,91	51.302.788,70
Março	73.485.823,44	76.943.603,77

III. Procedimentos de verificação de lastro

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 16/03/2026.

Composição dos Direitos Creditórios em 16/03/2026

	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
Contrato	169.990	87.654.899,69	85.751.653,49	1	1.664,96	1.664,96
Cédula de Crédito Bancário	174	938.545,28	722.633,88	15	57.019,53	57.019,53
TOTAL	**170.164**	**88.593.444,97**	**86.474.287,37**	**16**	**58.684,49**	**58.684,49**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados

Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**	**Quantidade**	**Valor Nominal R$**	**Valor Presente R$**
96	40.568,81	40.311,07	1	4.400,25	4.400,25	-	-	-
96	**40.568,81**	**40.311,07**	**1**	**4.400,25**	**4.400,25**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados ou existência de pendências de lastro no referido trimestre.

IV. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

No trimestre em questão para os títulos que são aplicáveis registro foram registrados a totalidade da amostra de 1 direito creditório.

V. Recompra

Não houve recompras realizadas no período.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

Relatório Trimestral Gestor – 31 de Março de 2026

Ao Administrador,

Em conformidade com os termos do acordo operacional, seguem os itens que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

I. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não houve ajuizamentos relevantes no trimestre analisado.

II. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alterações na política de investimento do Fundo.

III. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores; e

A concessão de crédito, desenvolvida e monitorada pela gestora segue as seguintes diretrizes:
i. Os cedentes são previamente cadastrados pela gestora após a análise do Contrato Social ou Estatuto Social, balanço do último exercício social e documentos que comprovem os poderes das pessoas capazes de representar o cedente em operações de cessão de direitos;
ii. Após o cadastramento é realizada uma análise de cada cedente para a concessão de um limite operacional;
iii. Após à análise dos cedentes, a gestora efetua a análise de cada operação de cessão de direitos creditórios elegíveis de acordo com a seguinte metodologia: a) análise do grau de concentração por cedente para verificar a possibilidade deste
iv. de realizar a cessão; b) verificação da posição de direitos creditórios vencidos; c) análise do grau de concentração por devedor em relação ao patrimônio líquido; d) verificação da concentração por devedor junto ao cedente; e) verificação do histórico de pagamentos do devedor junto ao cedente e à classe; e f) verificação de restrição de crédito dos sacados em relatórios de bureaus de crédito, quando a gestora julgar necessário.; e
v. Análise dos devedores que compreende: a) a avaliação das informações por eles enviados ao sistema cadastral da gestora; b) análise do histórico de atrasos e pagamentos dos devedores; e c) verificação se o perfil de risco dos devedores é compatível com os valores dos direitos creditórios ofertados.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito.

IV. Alterações nas garantias existentes nos Direitos Creditórios

Não houve alterações nas garantias das Cédulas de Crédito Bancário.

V. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

N/A

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Definitivo.

VI. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

No período não houve eventos relevantes de pré-pagamento.

VII. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

N/A

b) motivação da alienação;

Não houve alienações de direitos creditórios.

VIII. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

Não houve.

IX. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve.

Atenciosamente,

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ 09.121.454/0001-95
Gestora